

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1009/83

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa:-

FICK DIESEL LTDA. Cr\$ 19.855,60 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).


HENRIQUE CARLOS WILL, , , Cr\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta cruzeiros).

ELIZEU ALVES PEREIRA. Cr\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze cruzeiros).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 14 de setembro de 1983.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 14 de setembro de 1983.



ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.

R.